

# Resolução nº 264



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ  
DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO

RESOLUÇÃO Nº 264

Autor: Vereador Willian de Freitas

Ementa: Concede Título de Cidadão Voltarredonense ao Juiz de Direito  
Nilson de Castro Dião

PROJETO ORIGINÁRIO: Projeto de Resolução nº 026/73

Data apresentação: 09 / 10 / 73 Data da Leitura: 16 / 10 / 73

Considerado objeto de Deliberação em: 16 / 10 / 73

REMETIDO ÀS COMISSÕES:	DATA	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Constituição, Justiça e Redação . . .	<u>23.10.72</u>	<u>sim</u>	<u>***</u>
Fin., Fiscal., Tom. de Cont. e Orç. .	<u>***</u>	<u>***</u>	<u>***</u>
Obras e Serviços Públicos . . . . .	<u>***</u>	<u>***</u>	<u>***</u>
Saúde, Educ. e Assist. Social . . . . .	<u>***</u>	<u>***</u>	<u>***</u>
Agric., Pecuária, Ind. e Comércio . .	<u>***</u>	<u>***</u>	<u>***</u>

APROVAÇÃO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO:

Data 27 / 11 / 73 Unanimidade \_\_\_\_\_ Votos Contra \_\_\_\_\_

APROVAÇÃO EM SEGUNDA VOTAÇÃO:

Data: 29 / 11 / 73 Unanimidade \_\_\_\_\_ Votos Contra \_\_\_\_\_

Com Emendas? não Quantas? \*\*\*

PROMULGAÇÃO EM: 11 / 12 / 73 Pelo: Presidente

PUBLICAÇÃO EM : \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Jornal: \_\_\_\_\_

TRANSCRITA NO LIVRO DE REGISTRO DE RESOLUÇÕES:

N.º: 01 Folhas: 82 ( oitenta e dois )

ESTE PROCESSO É COMPOSTO DE 05 ( cinco )

FOLHAS NUMERADAS DE 001 À 5

Volta Redonda, 25 de novembro de 1985

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO NOS TERMOS REGIMENTAIS NA REUNIÃO DE 16.10.73

Retirado na reunião do dia 25/10/73 por falta de número legal para votar



ORIGINAL

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Projeto de RESOLUÇÃO N.º 26/73

Aprovado em 2.ª Votação V. B. 29/11/73 EMENTA: CONCESSÃO TÍTULO DE CIDADÃO VOLTA REDONDENSE Secretário JUIZ DE DIREITO NILSON DE CASTRO DIÃO.	Aprovado em 1.ª Votação M. 27/11/73 Secretário
--	--

A Câmara Municipal de Volta Redonda, decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Voltarredondense ao III. Juiz de Direito - Dr. Nilson de Castro Dião.

Artigo 2º - Para atendimento do previsto nesta Resolução, ficam dispensadas as determinações constantes do Artigo 1º, seus itens e Artigo 2º da Resolução 51/62 de 1º de agosto de 1962.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Getúlio Vargas, 09 de outubro de 1973

William de Freitas  
Vereador

JUSTIFICATIVA

Acreditamos que maiores considerações em torno do Requerido seja plenamente dispensável, se atentarmos que o Dr. Nilson de Castro Dião é figura das mais conhecidas e já tradicional do nosso cidade. Tem ao destacando em suas atribuições e em todas as oportunidades, dispensa especial atenção ao problema do menor abandonado. O que se pretende com esta Resolução é colocar em relevo o reconhecimento ao trabalho de um

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Setor de Documentação e Arquivo

R. 264 FL 01

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
 Divisão de Documentação e Biblioteca  
 CONTEM ESTE PROCESSO 05 FOLHAS  
 Funcionário: *Dama*  
 Nº: *18*  
 V. Redonda, 10/10/1983  
*Luiz F. de S. C.*  
 SECRETÁRIO DE CAMARA

A. COMISS  
 para relatar:

Comissão de Constituição,  
 Justiça e Redação.

Recebi para parecer  
 19/10/73  
*[Signature]*  
 Presidente

Senhor Presidente:  
 Com o mesmo poder  
 a ordem de V. Excia.  
 para que se estude  
 o presente. É preciso  
 que a Secretaria tenha  
 a legislação em vigor.  
 V.R. 31-10-73

*Journalle*  
*[Signature]*

A Secretaria  
 para providências.  
 el. 22-11-83

*[Signature]*

J. Consultoria  
 atendido nesta data.  
 el. 12-11-83

VALDAIR SOARES DE OLIVEIRA  
 Chefe do Serviço de Secretaria Legislativa

Senhor Presidente:  
 Com o mesmo poder  
 da filigrana de  
 ver o mesmo  
 parecer - V.R. 19-12-73  
*Journalle*

*[Signature]*

Sr. Presidente:  
 Solicitamos de V. Excia. o  
 encaminhamento do presente  
 projeto ao seu autor, moço  
 vereador William de Freitas,  
 para que o mesmo o faça  
 acompanhar das explicações  
 contidas na resolução 235  
 e seus artigos 2º item IV,  
 art. 3º, parágrafo único  
 do art. 5º e art. 9º  
 da mesma.

el. 26-11-73  
*[Signature]*

ET. Onde se lê Resol.  
 nº 235, leia-se, leia-se  
 Resol. 091/64, art. 3º e  
 Resol. 235, letra "b". Fi-  
 cando sem efeito as  
 citações dos artigos 3º,  
 5º e 9º.  
 V.R. 26-11-73 *[Signature]*



*Câmara Municipal de Volta Redonda*

Estado do Rio de Janeiro

Projeto de RESOLUÇÃO N.º 26/73

EMENTA:-

JUSTIFICATIVA: ... de um cidadão que se tornou digno de ser consi-  
derado Voltaredoense.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R. 264	FL 02	A.

Prot/649

VTE/EL



**APROVADO**  
 Em 11/10/1973  
 FERREIRA  
 Secretário

*Câmara Municipal de Volta Redonda*

Estado do Rio de Janeiro

**PARECER 48**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

Ettore D. da Cunha

PRESIDENTE e  
Relator

Acacio da Rocha

RECTOR  
Membro

Sebastião C. Gama

MEMBRO

**ASSUNTO: "PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 26/73"**

**Ementa:- "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VOLTARREDONDENSE AO MM. JUIZ DE DIREITO - DR. NILSON DE CASTRO DIÃO".**

Dr. Nilson de Castro Dião é a dignidade em pessoa. Competente, simples, austero, correto, humilde, cumpridor dos seus deveres e acima de tudo um homem justo.

Será uma honra para Volta Redonda e para esta Casa do Povo poder outorgar-lhe o presente Título de Cidadania. "A Cidade do Aço" se engrandecerá em tê-lo como filho, como de direito, pois de fato já o tem há muito tempo. Ele já se acha integrado em nossa comunidade convivendo diariamente com todas as camadas sociais trazendo sempre uma palavra de alento, de amparo, de incentivo, estabelecendo o equilíbrio desfeito pela lide, pela contenda e pela demanda. Justa é a homenagem, pois. Os trâmites são legais. Somos pela aprovação.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 1973

\_\_\_\_\_  
Presidente e Relator

\_\_\_\_\_  
Membro

\_\_\_\_\_  
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
 Setor de Documentação e Arquivo  
 R. 264 FL. 03

32517906/001

Isento



CÂMARA MUNICIPAL VOLTA REDONDA

PRAÇA SÁVIO GAMA, 63  
VOLTA REDONDA - RJ

*Câmara Municipal de Volta Redonda*

Estado do Rio de Janeiro

CONSULTORIA JURÍDICA

**PARECER 21**

SOLICITANTE: Pres. da Câmara Municipal, Ver. Luiz Guimarães...

DOCUMENTO: Projeto de Resolução n.26

Historico: O autor, edil William de Freitas, deseja homenagear o Sr. Dr. Juiz de Direito Nilson de Castro Dião, com o titulo de "Cidadão Voltarredondense".-

Discussão: Mandou o Senhor Presidente que esta Consultoria estudasse o aspecto Constitucional e Regimental da materia.-

Parecer: No aspecto Constitucional, a materia é de competencia da Casa. Integrando, indiretamente o Regimento Interno, deparamos com as Resoluções de ns. 51, 91 e 171.- Posteriormente a Casa votou a Resolução de n. 235, constituindo-se, assim, estas Resoluções em normas a serem observadas. É mister que o presente Projeto de Resolução observe a Resolução n. 91, art. 3º, bem ainda, a Res. 235. Observados tais requisitos, quorum e maneira de votação, NADA OBSTARÁ a sua aprovação.-

Assim entendemos, S.M.J.

Sala da Consultoria, 19 de novembro de 1973.

*Jamil Wadih Rizkalla*  
Jamil Wadih Rizkalla  
Cons. Jur. do Leg.

*Roberto Victor Pires*  
Roberto Victor Pires  
Proc. do Leg.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R. 264	FL 04	



RESOLUÇÃO Nº 264

Ementa: Concede "Título de Cidadão Voltarredondense ao Sr. Juiz de Direito Nilson de Castro Dião.

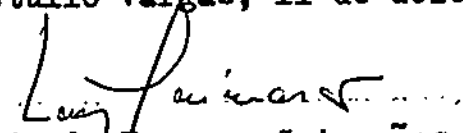
A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica concedido o "Título de Cidadão Voltarredondense ao MM. Juiz de Direito - Dr. Nilson de Castro - Dião.

Artigo 2º - Para atendimento do previsto nesta Resolução, ficam dispensadas as determinações constantes do Artigo 1º, seus itens e Artigo 2º da Resolução nº 51/62 de 1º de agosto de 1962.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Getúlio Vargas, 11 de dezembro de 1973

  
Luiz da Fonseca Guimarães.  
- Presidente -

Projeto de Resolução nº 026/73

Autor: William de Freitas - Vereador

/LL.

